

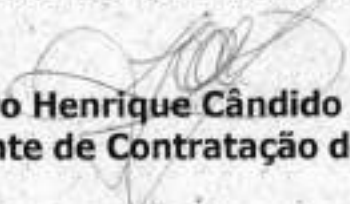


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 14

Junto aos autos a proposta de preços finais encaminhada por meio da Plataforma Eletrônica, referentes ao Dispensa de Eletrônica nº 2024.04.08.1

Juazeiro do Norte/CE, 12 de abril de 2024 .


Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.08.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da prestação do serviço e fornecimento dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veículos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL

CNPJ: 26.768.764/0001-15

NIRE: 35233542948

Inscrição estadual: 125.734.365.113

Inscrição municipal: 331094

Optante pelo simples: SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI ME/EPP () Outros

Endereço: Avenida Pereira Barreto, Nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso, CEP: 09.190.610, Santo André - SP

Tel. (65) 2121-0860

E-mail: licitacao@onlinesd.com.br

Dados bancários: Banco: Bradesco / Agência: 2647 / Conta: 1679-9

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento) Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chave assimétricas de no mínimo 1023 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	10	RS 150,00	RS 1.500,00
VALOR TOTAL HUM MIL E QUINHENTOS REAIS					RS 1.500,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 100 (cem) dias.

CONFIANÇA
CERTIFICADORA

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
(AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL)

CNPJ: 26.768.764/0001-15

Avenida Pereira Barreto nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Bairro: Paraíso

CEP: 09.190-610, Santo André - SP

licitacao@onlinesd.com.br

Tel. (65) 2121-0860


4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções-coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data. 5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital; 5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e nesta Dispensa Eletrônica, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

Santo André/SP, 12 de abril de 2024


PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 075.082.869-28
RG 106168318



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 248

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 249

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.08.1

Processo Administrativo Nº 2024.04.08.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 09/04/2024 08:56:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2024 01:55:06	CADASTRO DE PROPOSTA	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS
10/04/2024 01:58:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS
11/04/2024 10:38:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
11/04/2024 10:44:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
11/04/2024 15:23:22	CADASTRO DE PROPOSTA	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
11/04/2024 18:11:04	CADASTRO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
11/04/2024 22:13:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
12/04/2024 08:29:53	MENSAGEM CONDUTOR	Bom dia senhores licitantes.
12/04/2024 08:31:57	MENSAGEM CONDUTOR	Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme Item 4 do Aviso de Dispensa.
12/04/2024 08:40:42	MENSAGEM CONDUTOR	Salientamos que, o licitante é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme Item 2.2 do Aviso de Dispensa.
12/04/2024 09:14:55	MENSAGEM CONDUTOR	Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
12/04/2024 09:19:09	MENSAGEM CONDUTOR	Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.
12/04/2024 09:24:26	MENSAGEM CONDUTOR	Informamos ainda que, quando for o caso, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item e que sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.
12/04/2024 09:27:17	MENSAGEM CONDUTOR	Reforçamos que, o(s) participante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular sua(s) propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverá(ão) também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.
12/04/2024 09:28:28	MENSAGEM CONDUTOR	O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.
12/04/2024 09:28:58	MENSAGEM CONDUTOR	POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!
12/04/2024 14:31:26	MENSAGEM CONDUTOR	Boa tarde prezados licitantes.
12/04/2024 14:32:13	MENSAGEM CONDUTOR	Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.
12/04/2024 14:43:42	MENSAGEM CONDUTOR	O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo 43d26ffae080472aa7c845a1872fd1fd.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/04/2024 14:50:19 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados, somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

12/04/2024 14:52:54 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

12/04/2024 14:54:02 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/04/2024 14:54:30 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

12/04/2024 15:42:49 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando no dia 15/04/2024, às 09:00 horas, onde daremos continuidade as demais fases processuais.

12/04/2024 15:43:09 MENSAGEM CONDUTOR

Os trabalhos junto a este processo estão encerrados durante o dia de hoje.

15/04/2024 09:00:36 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia a todos.

15/04/2024 09:00:59 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

15/04/2024 10:34:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA adicionou o arquivo 11cb51e1af714b4eb3c87c030d2f5a24.zip aos documentos complementares.

15/04/2024 11:49:23 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

15/04/2024 11:50:50 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

15/04/2024 11:51:09 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	Modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL
Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 1.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONFIANCA EMPREENDIMENTOS	071 - 26.768.764/0001-15	1.980,00	1.500,00		Sim
2 AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE	064 51.778.753/0001-63	1.990,00	1.979,99	32,00	Sim
3 19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS	094 19.385.437/0001-19	3.340,00	3.340,00	68,69	Sim
4 AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	058 21.308.480/0001-22	4.550,00	4.550,00	36,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2518x


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
09/04/2024 08:56:07	PUBLICADO				
09/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/04/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/04/2024 08:30:15	DISPUTA				
12/04/2024 08:30:15	LANCE	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 058)			4.550,00
12/04/2024 08:30:15	LANCE	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			1.990,00
12/04/2024 08:30:15	LANCE	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)			3.340,00
12/04/2024 08:30:15	LANCE	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)			1.980,00
12/04/2024 14:30:02	LANCE	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			1.979,99
12/04/2024 14:30:08	LANCE	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)			1.500,00
12/04/2024 14:30:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA				
12/04/2024 14:30:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
12/04/2024 14:30:16	HABILITAÇÃO				
12/04/2024 14:39:55	MENSAGEM CONDUTOR Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante da proposta final, nos termos do Item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.				
12/04/2024 14:41:03	MENSAGEM CONDUTOR Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:39min:55seg, vindo a finalizar às 16h:39min:55seg.				
12/04/2024 14:41:50	MENSAGEM CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 071) OK				
12/04/2024 15:09:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.				
12/04/2024 15:39:02	MENSAGEM CONDUTOR A proposta final da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.				
15/04/2024 09:03:35	MENSAGEM CONDUTOR Conforme cláusula 5.12 do instrumento convocatório, convocaremos a empresa arrematante para apresentar os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 6.1, do Aviso de Dispensa Eletrônica				
15/04/2024 09:05:31	MENSAGEM CONDUTOR Requisitamos ao Participante 071 (CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos (Documentos de Habilitação), exigidos e anexados pelo participante nos termos do cláusula 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica.				
15/04/2024 09:12:13	MENSAGEM CONDUTOR Reforçamos que o prazo para envio dos documentos de habilitação começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:05min:31seg, vindo a finalizar às 11h:05min:31seg.				
15/04/2024 11:02:47	MENSAGEM CONDUTOR Os documentos de habilitação da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.				
15/04/2024 11:49:01	MENSAGEM CONDUTOR Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.				
15/04/2024 15:43:32	EM ADJUDICAÇÃO				
17/04/2024 09:00:59	ADJUDICADO				



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 252

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**



CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



COA
Fol. 253

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-1A

MAPA DE PREÇOS




MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.08.1
Processo Administrativo Nº 2024.04.08.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 09/04/2024 08:56:07

			TOTAL DO PROCESSO: 1.500,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA		26.768.764/0001-15	1.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 071 - Lance: 1.500,00	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	Modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL
Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 1.500,00


CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2554

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.08.1

OBJETO: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veiculos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado por meio da Portaria nº 0305/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.08.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de abril de 2024.

Condutor: **Pedro Henrique Cândido de Lira** _____

Apoio: **Ana Régia dos Santos Pinto** _____

Apoio: **Romana Alves Santos** _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.08.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **RATIFICO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, classificado no Lote Único totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de abril de 2024.

José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.04.17.3. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 25 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erisvato Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de Abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Dispensa nº 2024.04.17.4. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.16.1, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas e insumos para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 23 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30h e término às 14:30h. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erisvato Cruz, nº 120 - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de Abril de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito, o Sr. José Adailton da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.08.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física)-Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veiculos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA. Valor Total: R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. José Adailton da Silva, Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

Data: 17 de abril de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.04.08.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: licitacao@onlinesd.com.br

19 de abril de 2024 às 10:58

**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.08.1****Razão Social:** CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**CNPJ:** 26.768.764/0001-15**Endereço:** Av Pereira Barreto, 1395, Paraíso, Santo André/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veículos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação**

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63040-008 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br>



CONTRATO Nº 2024.04.19-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, por meio do DEMUTRAN - Dpto. Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, estabelecida na Av. Pereira Barreto, 1395, Paraíso, Santo André - SP, Contato: (65)2121-0860 e e-mail: licitacao@onlineesd.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.768.764/0001-15, neste ato representada por Alexander Israel Caetano Schulz, portador(a) do CPF nº 815.860.941-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.04.08.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veículos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; acesso protegido por senha; chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	10	AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	150,000	1.500,00
					150,00	1.500,00



- 2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
 - 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

- 7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**.
- 7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

- 7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de abril de 2024.

.....
 José Adalton da Silva
 Ordenador(a) de Despesas
 Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

PRISCILA CONSANI Assinado de forma digital por
 DAS MERCES PRISCILA CONSANI DAS
 OLIVEIRA:075082869 OLIVEIRA:07508286928
 28 Dados: 2024.04.22 17:56:17
 -04'00'

.....
 CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
 26.768.764/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 835.363373-68
2. CPF 03619394360

Contrato nº 2024.04.19-0001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2024.04.19-0001/2024

Usuário: [Administrador](#)

Local: [Município de Natal - CE](#) Órgão: [MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE](#)

Unidade executora: [1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE](#)

Tipo: [Contrato de Prestação de Serviços](#) Receita ou Despesa: [Outros](#) Processo: [2024.04.012](#) Categoria do Processo: [Campanha](#)

Data de divulgação no PNCP: [24/04/2024](#) Data de assinatura: [19/04/2024](#) Vigência: de [19/04/2024](#) a [19/04/2025](#)

Id contrato PNCP: [0797405000014-2-00001/2024](#) Fonte: [SEI - Campanha](#) Id contratação PNCP: [0797405000014-2-00001/2024](#)

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

[DEMULTIPLAN de Juazeiro do Norte - CE](#)

FORNECEDOR

Nome/Razão social: [CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA](#) CNPJ/CPF: [26.769.754/0001-25](#) Tipo: [Prestação de Serviços](#)

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Ações
0797405000014-2-00001/2024	2024.04.19	Campanha	Download

100% 2/10/2024

[Ver](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaliteservicos.economia.gov.br>

[0800.078.9001](tel:0800.078.9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



COMISSÃO DE LICITAC.

270



Departamento DE LICITAÇÃO
J.J.L.M.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2024.04.19-0001, oriundo da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte e a **empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**. Objeto: contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veículos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Alexander Israel Caetano Schulz.

Juazeiro do Norte/CE: 19 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.04.16-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.15.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. Objeto: contratação de show artístico/musical da Taty Girl, a se realizar durante as festividades alusivas ao JuaForró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 21 de junho de 2024. Signatários: Luis Barbosa da Silva e Rosemberg da Silva Pedrosa. Juazeiro do Norte/CE, 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 2024.04.19-0001, oriundo da Dispensa Eletrônica N° 2024.04.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA. Objeto: contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a garantir o acesso ao sistema GETRAN veículos (ERENEVAN), por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Alexander Israel Caetano Schulz.

Juazeiro do Norte/CE- 19 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Avto de Licitação - Pregão nº 2024.04.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,

que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental - (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 7 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27/04/2024

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.1

O Sr. Luis Barbosa da Silva, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.24.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 19.079.444/0001-92, para a realização de Show artístico/musical do Mano Walter, a se realizar durante as festividades alusivas ao JuaForró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2024.